

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0055/2022

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2022.

Processo nº 5000510-27.2022.4.02.5120,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **2ª Vara Federal de Nova Iguaçu**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à cirurgia de **prostatectomia**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento médico do Hospital Geral de Nova Iguaçu (Evento 1, PRONT4, Página 1), emitido em 15 de janeiro de 2022, pela médica , o Autor, 66 anos, encontra-se internado nesta unidade, apresentando **hiperplasia prostática benigna**, com próstata aumentada e globosa à TC de abdômen, elevando o assoalho da bexiga, tendo sido submetido à cistostomia, apresentando **hematúria** maciça com obstrução da cistostomia, que foi desobstruída, aguardando regulação para hospital de referência para realização de intervenção cirúrgica para retirada de próstata (**prostatectomia**); paciente **hipertenso**, em uso regular de medicações anti-hipertensivas.

**II – ANÁLISE DA
LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **hiperplasia prostática** consiste no aumento nas células constituintes da próstata levando ao aumento do órgão (hipertrofia) e impacto adverso na função do trato urinário inferior. Pode ser causada por aumento na taxa de proliferação celular, taxa reduzida de morte celular ou ambos¹. A ocorrência de hipertrofia prostática benigna ou carcinoma de próstata traduzem uma situação de obstrução ao fluxo urinário com consequente esvaziamento vesical incompleto, denominada prostatismo².

2. **Hematúria** ou existência de células sanguíneas na urina é sinal comum em mais de uma centena de doenças ou de condições sistêmicas, sendo muito frequente na população geral. Em muitos casos, é o primeiro sinal clínico. As principais etiologias variam com a idade e as mais comuns são litíases, infecções e inflamações da bexiga ou da próstata. Quando ocorre em crianças, de forma isolada, geralmente é transitória e sem grandes consequências. Em adultos, principalmente acima de 50 anos de idade, há mais risco de estar relacionada a patologia maligna.³

3. A **hipertensão arterial sistêmica (HAS)** é condição clínica multifatorial caracterizada por níveis elevados e sustentados de pressão arterial (PA). Associa-se frequentemente a alterações funcionais e/ou estruturais dos órgãos-alvo (coração, encéfalo, rins e vasos sanguíneos) e a alterações metabólicas, com consequente aumento do risco de eventos cardiovasculares fatais e não fatais. A HAS é diagnosticada pela detecção de níveis elevados e sustentados de PA pela medida casual. A linha demarcatória que define HAS considera valores de PA sistólica ≥ 140 mmHg e/ou de PA diastólica ≥ 90 mmHg⁴.

DO PLEITO

1. A **prostatectomia** é a remoção cirúrgica parcial ou completa da próstata. Três acessos primários são geralmente empregados: suprapúbico - remoção através de uma incisão

¹ Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Hiperplasia prostática. Disponível em:

<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C12.294.565.500>. Acesso em: 25 jan. 2022

² HEILBERG, I P.; SCHOR, N. Abordagem diagnóstica e terapêutica na infecção do trato urinário – ITU. Revista da Associação Médica Brasileira, v. 49, n. 1, p. 109-116, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v49n1/15390.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

³ TRINDADE FILHO J C S NÓBREGA DE JESUS C M - Avaliação de Hematúrias - Urologia Fundamental Disponível em: https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1331413244Urologia_cap4.pdf Acesso em: 25 jan. 2022.

⁴ SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v.95, n.1, supl.1, p. 4-10, 2010. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/abc/v95n1s1/v95n1s1.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

acima do púbis e através da bexiga urinária; retropúbica - como para o suprapúbico, mas sem entrar na bexiga urinária; e transuretral (resseção transuretral da próstata)⁵.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autor internado no Hospital Geral de Nova Iguaçu com quadro clínico de **hiperplasia prostática** benigna, aguardando regulação para unidade de referência, para realização de **prostatectomia** (Evento 1, PRONT4, Página 1).

2. A hiperplasia prostática benigna (HPB) é uma condição comum em homens adultos, de incidência progressiva com o envelhecimento, com importante impacto nas saúdes física e mental do indivíduo e história natural que pode levar a situações patológicas graves. Embora o tratamento inicial, salvo em situações específicas, seja farmacológico, a tendência de progressão da doença leva uma considerável parcela dos pacientes a necessitar do tratamento cirúrgico⁶. Quanto ao tratamento cirúrgico convencional, existem as opções de resseção transuretral da próstata (RTU) e prostatectomia aberta⁷.

3. Diante do exposto, informa-se que a cirurgia de **prostatectomia está indicada** ao quadro clínico apresentado pelo Autor - **hiperplasia prostática benigna** (Evento 1, PRONT4, Página 1). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: prostatectomia suprapúbica e resseção endoscópica de próstata, sob os códigos de procedimentos: 04.09.03.002-3 e 04.09.03.004-0, respectivamente, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), assim como todo material necessário para a realização da cirurgia do Autor.

4. Salienta-se que somente após a avaliação do médico especialista (urologista) que irá realizar o procedimento, poderá ser definida a abordagem cirúrgica mais adequada ao caso do Autor.

5. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.

6. Segundo documento médico acostado ao processo (Evento 1, PRONT4, Página 1), o Autor encontra-se **internado** no Hospital Geral de Nova Iguaçu, unidade pertencente ao SUS e

⁵ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de prostatectomia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E04.950.774.860.625>. Acesso em: 25 jan. 2022.

⁶ Scielo. NUNES, R. L. V. et al. Tratamento cirúrgico contemporâneo da hiperplasia prostática benigna. Rev. Assoc. Med. Bras. [online]. 2017, vol.63, n.8, pp.711-716. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-42302017000800711&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 25 jan. 2022.

⁷ Regula SUS. Hiperplasia Prostática Benigna. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/telessaunders/documentos/protocolos_resumos/urologia_resumo_hiperplasia_prostatica_benigna_TSRS.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2022.

⁸ BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html>. Acesso em: 25 jan. 2022.

cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde) para o Serviço de Cirurgia Geral (ANEXO I)⁹. Assim, informa-se que é de responsabilidade da referida unidade providenciar a cirurgia indicada ao Autor ou, caso não possa absorver a demanda, deverá redirecioná-lo a uma unidade apta em atendê-lo.

7. A fim de identificar se houve iniciativa da unidade na qual o Autor encontra-se internado, a saber, o Hospital Geral de Nova Iguaçu, em inserir o Autor nos Sistemas de Regulação para a realização da cirurgia indicada, foram realizadas consultas às Plataformas do Sistema Estadual de Regulação (SER) e Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, contudo não foi encontrado solicitação da cirurgia em questão para o Autor.

É o parecer.

**À 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA
GASPAR**
Médico
CRM/RJ 52.52996-3
ID. 3.047.165-6



VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

MARCELA MACHADO DURAO
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁹Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES. Hospital Geral de Nova Iguaçu. Consulta Estabelecimento - Módulo Hospitalar – Leitos. Disponível em: < http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Hospitalar.asp?VCo_Unidade=3303502798662>. Acesso em: 28 jan. 2022.



ANEXO I

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde
DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Consulta Estabelecimento - Módulo Hospitalar - Leitos

Leitos HGNI

Competência: **Atual**

ESPEC - CIRURGICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
01-BUCO MAXILO FACIAL	2	2
08-NEFROLOGIAUROLOGIA	3	3
06-GINECOLOGIA	12	12
09-NEUROCIRURGIA	18	18
03-CIRURGIA GERAL	56	56
05-GASTROENTEROLOGIA	1	1
12-ONCOLOGIA	1	1
13-ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	60	60
15-PLASTICA	2	2
04-ENDOCRINOLOGIA	1	1
	156	156